

RESUMO

Num momento em que se discute o papel da educação superior, bem como a postura que deve ser adotada pelas instituições de ensino superior, cabe analisar as ações realizadas pelas universidades comunitárias – modelo que surgiu no interior do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, com o intuito de levar a educação superior ao interior dos estados e, assim, propagar a educação -, eis que se são instituições que mais do que educação de qualidade, oferecem uma gama de prestações positivas, aos acadêmicos e às comunidades em que atuam. A verdade é que estas instituições desenvolvem atividades voltadas à concretização da cidadania, função que nem sempre é cumprida pelo Estado e, assim sendo, merecem destaque e atenção, principalmente por não possuírem um marco regulatório próprio, o que, todavia, não as impede de prosseguir em suas atividades, muito embora dificulte e diminua, por vezes, a abrangência de suas atividades.

PALAVRAS-CHAVES: Cidadania – Educação – Universidades Comunitárias

RESUMEN

En un momento en que estamos debatiendo el papel de la educación superior y la actitud que deben adoptar las instituciones de educación superior, es necesario analizar las medidas adoptadas por las universidades comunitarias - un modelo que surgió en el interior de Rio Grande do Sul y Santa Catarina, con el objetivo de llevar la educación superior para el interior de los estados y, así propagar la educación. La verdad es que las universidades comunitarias son instituciones que más de una educación de calidad, ofrecen una serie de prestaciones positivas para los académicos y para las comunidades donde operan. Estas instituciones llevan a cabo actividades encaminadas a la concretización de la ciudadanía, una función que no siempre es cumplida por el Estado y, así, merecen importancia y atención, principalmente por no tener un marco regulador propio, lo que, sin embargo, no les impiden de continuar sus actividades, aunque difícil y reduce, a veces, el alcance de sus actividades.

PALAVRAS-CLAVE: Ciudadanía - Educación - Universidades de la Comunidad

Considerações Iniciais

Embora seja desconhecida de muitos, pois a primeira ideia que vem à mente é a de instituições de ensino superior públicas ou privadas, as universidades comunitárias deixam sua marca nas comunidades em que atuam, vez que não se limitam à simples prestação educacional, vão muito além, desenvolvendo atividades tanto para a comunidade acadêmica quanto para com a comunidade em geral, prestando serviços que englobam, em regra, assistência judiciária, psicológica, médica, odontológica entre outras tantas modalidades.

Assim, busca-se através do presente trabalho uma reflexão no entorno destas universidades que são formadas pela força e vontade da comunidade. Dadas tais características, observa-se uma atuação direta da sociedade civil e dos cidadãos que a formam. Logo, as instituições comunitárias (e universidades comunitárias) enquanto espaço de deliberação sobre os problemas sociais e espaço onde problemas e prioridades são discutidos pela própria comunidade envolvida na decisão. Ainda, cumpre destacar a importância das referidas instituições para o fortalecimento da democracia e da efetividade da participação social.

Traçado este breve panorama, há de se esclarecer que o presente artigo tem por tarefa, em um primeiro momento, elucidar o que são as universidades comunitárias e como se dá seu processo de criação. Em um segundo momento, será enfrentada a árdua tarefa de conceituar o vocábulo *ciudadania* e de em um curto espaço, pontuar tudo que a ela está atrelado, a fim, de que em um momento um terceiro momento se possa compreender a exata dimensão das atividades desenvolvidas pelas universidades comunitárias para a efetivação da cidadania.

Uma vez delimitado o campo de abordagem do presente trabalho, é necessária uma concisa reflexão sobre a evolução da atividade estatal durante o século XX, pois tal período da História foi o principal momento de atuação estatal, no que tange as políticas voltadas às áreas sociais. Cabe, ainda, referir que as universidades comunitárias, atuam em prol de um mundo mais solidário e igualitário, através de uma série de projetos que são permanentemente desenvolvidos junto à comunidade. Assim sendo, o presente ensaio propõe algumas considerações não apenas em torno da educação e do papel desempenhado pelas universidades comunitárias, mas em especial, busca destacar muitas das prestações por elas realizadas, pois não basta compreender a magnitude da cidadania, é preciso fazer com que ela seja mais palpável e menor teórica.

1 Compreendendo o surgimento das Universidades Comunitárias

Se hoje a educação é tida como um direito, se ela é vista como indispensável à formação do ser humano, à

evolução da sociedade e à concepção de um mundo mais igualitário e solidário, nem sempre isso ocorreu, aliás, ainda há muito a se fazer. Em que pese, ter o Estado uma série de dificuldades quando da implementação de políticas públicas, acabam surgindo instituições que de um modo ou outro suprem estas lacunas deixadas pelo poder estatal, seja de modo parcial ou total.

Ao passo que o Estado não consegue se fazer presente em todos os lugares, surge um terreno fértil para a formação de determinadas instituições, as quais estão administrativamente desvinculadas do poder público, mas que ainda assim, atendem uma parcela (significativa) de demandas públicas relevantes para o desenvolvimento social. Vive-se em tempos de mudanças e de celeridade, onde as informações são transmitidas de uma forma extremamente rápida. Os sujeitos, suas relações e suas necessidades são cada vez mais efêmeras. O fato é que o Estado não possui mais condições de atender a todas as necessidades e as exigências que a sociedade moderna lhe impõe. Dentro deste contexto, a sociedade, transformada em um corpo civil, busca meios de transpor as limitações impostas ao Estado.

Assim, a sociedade civil passa a atuar nas áreas de maior interesse social e que o Estado é mais deficitário, a exemplo da educação e da saúde. Ante a esta nova visão que a sociedade tem tido acerca de seu papel e também do papel que o Estado tem nestes novos tempos, iniciou-se um novo marco. Em outras palavras, a sociedade civil apresenta-se como propulsora de atividades comunitárias e democráticas visto a sua possibilidade de discussão dos problemas enfrentados pela comunidade, esta, uma vez envolvida, inicia um processo de autogestão do problema que está lhe atingindo, assim, formam-se as instituições comunitárias, que mais tarde auxiliam no surgimento das universidades comunitárias.

Antes de aprofundar a análise acerca das universidades comunitárias é necessário esclarecer que a crise que acometeu o Welfare State^[i] trouxe inúmeros reflexos, vez que o Estado passa a ser alvo de uma incapacidade estrutural decorrente da "complexa interdependência de fenômenos e processos"^[ii]. Assim, o enfraquecimento do modelo garantidor, gera uma reestruturação do papel assumido pelo Estado, consequência disso, é a delegação de determinadas funções estatais à iniciativa privada ou à sociedade civil, o que gera a formação de um ambiente propício ao fortalecimento de agentes sociais independentes.

A verdade é que com a crise que assola o Estado, a simples ideia de estatização e/ou privatização, não mais se mostra suficiente para resolver os problemas por ele enfrentados, daí a necessidade de buscar alternativas. Isso requer a redefinição de fronteiras entre o Estado e a sociedade, subjacente ao debate sobre o público não-estatal^[iii]. "Indivíduo e Estado são indissociáveis; os fenômenos de massificação social acompanham o movimento de atomização social. Não são contraditórios, mas logicamente complementares. O laço social liga essas duas extremidades"^[iv].

Tal transferência de responsabilidades tende a criar um ambiente propício à participação da sociedade civil em áreas pontuais da prestação estatal, geralmente em áreas ligadas à questão social, como por exemplo, saúde e educação. É em meio à crise dos modelos estatais tradicionais, estatistas e privatistas, que surgem novas propostas democráticas de enfrentamento dos problemas sociais e é neste contexto que as universidades comunitárias desenvolvem suas atividades, consoante restará aprofundado.

Necessário ter em mente o fato de que falar em parceria significa falar de "uma verdadeira relação, um vínculo profundo entre o Estado e a iniciativa privada, muito diferente das privatizações, pois nestas o Estado limitou-se, basicamente, à regulação e à supervisão das atividades desenvolvidas pelo setor privado"^[v]. No entanto, há que se destacar que algumas áreas, mesmo com o engajamento da máquina e com a estruturação de uma órbita gerencial, continuam deficitárias de uma atuação do Estado, tal fato auxilia na compreensão do surgimento e do conceito das instituições comunitárias. Portanto, a formação das instituições comunitárias é, em verdade, fruto da dificuldade estatal de se fazer presente.

As instituições comunitárias são, portanto, desvinculadas administrativamente do poder público, atendem a uma parcela de demandas públicas relevantes ao desenvolvimento social e possuem características próprias, tal como uma administração democrática - eis que a administração é realizada através da participação social dos interessados e da comunidade e, ainda, o desenvolvimento de um patrimônio público não-estatal - pois embora enquadradas na iniciativa privada, seu modelo não se iguala às instituições particulares e ou às instituições de cunho confessional. O patrimônio, por sua vez, é constituído de forma comunitária, logo, não está contido em nenhum patrimônio particular, ao contrário, diz respeito a um patrimônio público que é gerido pela instituição formada pela própria comunidade.

Verifica-se, então, que as instituições comunitárias são organismos concebidos por uma determinada comunidade, que ao necessitar de um serviço específico em determinada área, em regra, na social, organiza-se no sentido de suprir determinadas deficiências. Richter e Leiders definem que,

As instituições comunitárias são, via de regra, associações civis, sem fins lucrativos, atualmente nas áreas de educação, ensino, pesquisa, extensão e saúde, entre outras, com a finalidade de contribuir para dignificar a vida em sociedade. Estão fora do mercado, não têm objetivos mercantis, ou seja, não buscam lucro. Elas resultam do esforço da sociedade civil que as organiza e as utiliza em prol dela mesma^[vi].

Portanto, o modelo de instituição comunitária surge, justamente, de uma atividade democrática exercida pela comunidade: a deliberação, característica que acompanha sua existência. Evidente que ao deliberar acerca da criação de um organismo, a sociedade poderia entregar sua administração a terceiros, permanecendo apenas como um terceiro fiscalizador, todavia, esta não seria uma opção tão com raízes democráticas.

Em verdade, a formação de instituições preocupadas em suprir a insuficiência do Estado em determinados serviços remonta à formação sócio-cultural do Brasil, principalmente na Região Sul (Rio Grande do Sul e Santa

Catarina). Nessa esteira, Vogt destaca que,

Entre os evangélicos e os católicos surgiram, posteriormente, escolas mantidas diretamente pelas comunidades. A vinda para a região de missionários das igrejas cristãs ajudou a impulsionar as escolas comunitárias. A maior parte da literatura referente ao tema atribui-lhes o nome de escolas paroquiais. Como, via de regra, eram mantidas sem o concurso do Estado e das igrejas - ainda que vinculadas às respectivas igrejas -, o termo "comunitárias" lhe é muito mais apropriado^[vii].

As instituições comunitárias, então, dão origem às universidades comunitárias, que surgem na década de 40^[viii], com a intenção não apenas de disseminar a educação para além dos centros urbanos, mas também de levar desenvolvimento às comunidades do interior. Hoje, há 163 (cento e sessenta e três) universidades no Brasil, destas, 18 (dezoito) são estritamente comunitárias, ou seja, públicas de direito privado não-confessionais^[ix], o que representa mais de 10% (dez por cento), todavia, elas estão concentradas no Rio Grande do Sul e em Santa Catarina.^[x]

A experiência da universidade comunitária é, relativamente, nova. A busca de sua definição e caracterização se orienta por um conceito muito aberto: a ideia de comunidade. A sua caracterização se dá a partir de uma prática e dinâmica de organização e funcionamento, associadas e fundadas em outros aspectos que lhe são inerentes, tais como a propriedade, a gestão e o controle patrimonial. Assim, busca-se definir uma existência real que, como organização de ensino superior, é uma prática recente, pouco difundida. Trata-se de algo novo, em construção e, ainda, não muito conhecido, no contexto da sociedade brasileira. Pode-se afirmar que é algo novo em construção, no espaço da ampliação da esfera pública.^[xi]

As universidades comunitárias, em verdade, trazem um modelo diferenciado dos existentes até então, trata-se de um modelo comunitário onde há uma inovação inteligente, que possui uma carga valorativa histórica, e que inicia no Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Conforme Schmitd e Campis, trata-se de um segmento expressivo e organizado no qual é possível a visualização de muitas características próprias das figuras de Direito Público.^[xii]

A caracterização das universidades comunitárias é ainda bastante ambígua. Uma das definições é de que são 'públicas de direito privado' (gozam de filantropia, sua gestão é colegiada, os alunos pagam mensalidades, porém, o patrimônio adquirido é público-municipal). Até pouco tempo atrás, nas discussões de reforma universitária, nos eventos e trabalhos apresentados em fóruns de pesquisadores da área de educação, elas eram consideradas instituições privadas *tout court*.^[xiii]

Evidente que as universidades comunitárias possuem um surgimento diferenciado das demais instituições de ensino superior, pois valorizam as peculiaridades das regiões onde operam, ademais, elas deixam suas marcas nas comunidades em que atuam, eis que operam como protagonistas tanto do desenvolvimento social, quanto econômico, cultural e até mesmo ambiental, elas não apenas integram a comunidade, como já referido, mas também agregam experiências e vivências, transformando a realidade, buscando proporcionar um espaço mais igualitário.

Uma outra diferença que pode ser apontada é a sua propriedade. Assim, parte-se do pressuposto que a diferença entre o público, o privado e o público não-estatal está na propriedade, pois:

Ao público a propriedade é coletiva, seu usufruto é coletivo, enquanto no setor privado a propriedade é individual, uma pessoa adquire um determinado bem, este passa a ser sua posse. No público não-estatal assim como no privado, embora seus defensores afirmem que seu fim é público este não se torna coletivo. O seu usufruto depende das possibilidades econômicas do proprietário.^[xiv]

Possível afirmar que as universidades comunitárias são fundações de direito privado ou associações, que possuem em seus órgãos deliberativos representantes acadêmicos e membros da comunidade, ao passo que a reitoria é composta por docentes da universidade, através de eleição, cujos votantes são: acadêmicos, docentes, alunos e comunidade.^[xv] Em verdade, a grande diferença das universidades comunitárias em relação às demais instituições de ensino superior é que aquelas contam com dois elementos diferenciadores: o comunitário e o democrático.

O comunitário tem como premissa básica o fato de ser mantida por organizações da sociedade civil e por órgãos públicos da região e manifesta-se no conjunto de sua vida institucional, vinculada estreitamente à dinâmica regional. O democrático expressa-se na forma de escolha dos seus gestores e nas amplas oportunidades de participação dos diversos segmentos da comunidade acadêmica no processo decisório, associado à transparência dos atos administrativos.^[xvi]

No Rio Grande do Sul, o surgimento das universidades comunitárias decorre de sua formação cultural, notadamente, nas colônias de origem alemã e italiana, onde se observou o nascimento destas instituições formadas ou apoiadas, pela comunidade com o fim de suprir a falta do Estado. Ao passo que em Santa Catarina, as universidades comunitárias emanam de uma atuação estatal, vez que os Municípios transferem à sociedade civil a responsabilidade acerca das referidas instituições. Fato é que as universidades comunitárias não apresentam um formato institucional único, pois "(...) embora as universidades comunitárias proclamem possuir uma identidade própria que as diferencia dos demais setores do ensino superior, esta identidade é um processo em construção, mais avançado em algumas, incipiente em outras" [\[xvii\]](#)

Este modelo de instituição de ensino superior tem seu ápice nos anos 80 e 90 e, hoje, apesar de enfrentar uma série de percalços, em especial no campo financeiro, continua a desempenhar um forte papel no campo social, assim, em pleno século XXI, elas buscam um marco legal a fim de ampliar as prestações que já têm sido realizadas.

A Universidade Comunitária brasileira tem como uma de suas marcas e fonte de tensões a sustentabilidade. A tensão decorre da sua dupla natureza: o caráter público de serviço à comunidade, que tende a ser visto como oposto à sustentabilidade, e o caráter heterônomo e cambiante de sua inegável inserção num mundo globalizado, competitivo e em luta pela sobrevivência, que exige o empreendedorismo [\[xviii\]](#)

Atualmente, as universidades comunitárias enfrentam uma série de dificuldades, em especial, de cunho financeiro. Mesmo assim, elas continuam a desempenhar, em tempos difíceis de fluidez, de globalização, de desenraizamento, o papel de protagonistas, ao exercer forte atuação integradora, ao fazer com que a comunidade resgate e/ou mantenha as suas tradições, a sua identidade. Como bem assevera Longhi e Both [\[xix\]](#)

Algumas instituições de educação superior possuem marcas que lhes são próprias, pois, desde suas origens, vêm construindo um modo de ser institucional enraizado em suas regiões, que se expressa no profundo compromisso social com a preservação do nosso habitat e com o desenvolvimento humano, social, econômico, científico, técnico, cultural das comunidades em que se inserem. Para entender melhor essa realidade, é interessante examinar experiências de diferentes instituições que aglutinam muitas características comuns.

O Rio Grande do Sul, hoje, conta com 12 (doze) universidades comunitárias, sendo que todas compõem o COMUNG [\[xx\]](#) e têm realizado um importante papel, vez que a partir do momento que disponibilizam à sua comunidade uma série de prestações positivas em diversas áreas. Santa Catarina, por sua vez, possui 17 (dezessete) universidades comunitárias, as quais são representadas pela ACAFE [\[xxi\]](#)

O artigo 213 da Constituição Federal [\[xxii\]](#) faz menção às escolas comunitárias, referindo que independentemente de elas serem confessionais ou filantrópicas, não podem ser lucrativas, devendo, portanto, aplicar os seus excedentes financeiros em educação e em seu patrimônio; contudo, caso venham a encerrar suas atividades, elas poderão destinar seu patrimônio a outra instituição congênere ou até mesmo ao poder público [\[xxiii\]](#)

Em razão da relação existente com a comunidade, pela própria origem comunitária, pelo perfil institucional, pelo desempenho de ações, pela responsabilidade social que avoca para si, pelos princípios éticos que a norteiam, pela co-responsabilidade que possui junto à comunidade, bem como pela formação e desenvolvimento que proporciona, além de inovar sem abdicar do compromisso para com a região é que as universidades comunitárias diferenciam-se das demais instituições de ensino superior [\[xxiv\]](#)

Poli e Jacoski [\[xxv\]](#) referem que a expressão 'universidade comunitária' é:

Um conceito e uma prática ainda em construção, a partir de necessidades, interesses, valores ou motivações e envolvem diferentes agentes sociais. Como tal, o termo está sendo empregado para designar iniciativas distintas, mesmo olhares distintos, em termos de necessidades, interesses, motivações, valores e que, portanto, guardam diferenças entre si, as quais podem ser consideradas importantes para uma caracterização objetiva.

Assim, em tempos de fluidez, de globalização, de desenraizamento, cabe repensar não apenas o papel educativo que as universidades comunitárias desempenham, mas também no função integradora que elas interpretam, ao fazer com que a comunidade resgate e/ou mantenha as suas tradições, a sua identidade, pois indubitável é o fato de que elas desempenham tão bem e por vezes até mesmo melhor o papel que competiria ao Estado, daí o porquê da necessidade de um marco legal capaz de impulsionar esta positiva atuação, até porque há estudos comparativos demonstrando que o custo das universidades comunitárias (e também das privadas) é menor do que o custo das públicas federais e estaduais [\[xxvi\]](#)

As peculiaridades que envolvem as universidades comunitárias podem, sucintamente, ser descritas como valorizadoras e mantenedoras das características típicas das regiões onde operam, vez que, elas deixam suas marcas nas comunidades em que atuam, à medida que atuam como protagonistas, tanto do desenvolvimento social, quanto econômico, cultural e até mesmo ambiental, elas não apenas integram a comunidade, como já referido, mas também agregam experiências e vivências, transformando a realidade, buscando proporcionar um espaço mais igualitário, solidário e justo. Em outras palavras, as universidades comunitárias atuam efetivamente na concretização da cidadania.

Nessa esteira, cabe desvendar um pouco mais acerca do papel das universidades comunitárias a partir de elementos concretos, para tanto, serão tecidas considerações acerca das prestações positivas desempenhadas junto às suas comunidades, a fim de que haja uma melhor visualização das ações realizadas e, também para demonstrar que não se trata de um discurso demagógico, mas de uma efetivação no plano fático.

2 Cidadania e educação: algumas ponderações

O conceito de cidadania foi e continua sendo difícil de definir. Martín refere que o caráter pluriforme do termo acarreta a principal dificuldade de conceituação, devido à grande "variedade de dimensões espaciais e funcionais que se pode desenvolver", bem como das inúmeras situações empíricas que o termo designa. Interessante é a colocação de Zapata Barrero, citado pela mesma autora, ao afirmar que "o maior problema do termo cidadania é carecer de um conceito, porque apenas se pode falar em concepções". [xxvii]

Enfim, seja concepção, seja conceito, a definição do que é cidadania é tarefa bastante complexa, até por ser historicamente mutável, dependendo do contexto espaço-temporal e sócio-cultural, como propõe Liszt Vieira. Para o autor, o conceito inicial de cidadania, baseado em dois elementos, a igualdade dos cidadãos e o acesso ao poder, pode ser atribuído às Antigas Repúblicas Greco-Romanas, onde a cidadania era considerada um "estatuto unitário pelo qual todos os cidadãos são iguais em direitos"; mesmo que Roma nunca tenha sido dotada de um regime verdadeiramente democrático, a cidadania consistia no gozo dos direitos de residência, estado civil e participação política (votar e ser votado). Já na Grécia, diferentemente do que ocorria em Roma, os atenienses (com exceção dos estrangeiros, mulheres e escravos) costumavam participar de "assembleias do povo, detinham plena liberdade de palavra e votavam as leis que governavam a cidade - a polis -, tomando decisões políticas. [xxviii]

Originária do latim, que tratava o indivíduo habitante da cidade (civitas), na Roma antiga indicava a situação política de uma pessoa (exceto mulheres, escravos, crianças e outros) e seus direitos em relação ao Estado Romano. Nas palavras de Dallari [xxix], a cidadania "expressa um conjunto de direitos que dá à pessoa a possibilidade de participar ativamente da vida e do governo de seu povo. Quem não tem cidadania está marginalizado ou excluído da vida social e da tomada de decisões, ficando numa posição de inferioridade dentro do grupo social".

O histórico da cidadania mescla-se em muito com o histórico das lutas pelos direitos humanos. A cidadania esteve e está em firme construção; é um referencial de conquista da humanidade, através daqueles que sempre buscam mais direitos, maior liberdade, melhores garantias individuais e coletivas, e não se conformam frente às dominações arrogantes, seja do próprio Estado ou de outras instituições ou pessoas que não desistem de privilégios, de opressão e de injustiças contra uma maioria desassistida e que não consegue fazer ouvir, exatamente por que se lhe nega a cidadania plena cuja conquista, ainda que tardia, não será obstada.

O caminho para a cidadania moderna do século XVIII foi aberto pelas grandes Revoluções - a Americana (1776) e a Francesa (1789). Surgem, então, três problemas a serem enfrentados na nova conceituação de cidadania: 1) com o Estado edificado, havia separação entre instituições políticas e civis, inseridas em amplos territórios de numerosa população; 2) onde a maioria dos governos eram monocráticos ou aristocráticos, as ideias de isonomia e igualdade se encontravam enraizadas no ideal republicano, o qual só se realizaria em "governos democráticos ou em governos mistos, onde existe um certo arranjo entre aristocracia e democracia"; 3) a questão da escravidão é "incompatível com os princípios cristãos da dignidade da igual do homem perante Deus e com os direitos do homem que surgiram no século XVIII no bojo das Revoluções Americana e Francesa". [xxx] Sobre a Revolução Francesa, esclarece Zapata Barrero, citado por Martín, que não se pode falar em uma "noção estritamente moderna de cidadania, mas sim os elementos básicos de sua constituição, aparecendo o primeiro esboço da cidadania como "uma concepção igualitária da natureza humana e se tenta aplicar esta ideia à prática política. A distinção entre os estratos sociais não tem um fundamento religioso ou natural, e sim econômico, político ou social". [xxxi]

Outro dos principais enfoques atribuído à cidadania, desde os séculos XVIII e XIX, se volta à questão da nacionalidade e de soberania nacional, pois "a nação precede a cidadania, pois é no quadro da comunidade nacional que os atos cívicos podem ser exercidos"; assim, a cidadania passou a ser considerada dentro dos limites do "espaço territorial da Nação, o que contraria a esperança generosa dos filósofos do Iluminismo [xxxii] que haviam imaginado uma nacionalidade universal" [xxxiii].

Para Martín, no período contemporâneo, a cidadania pode ser apontada como tendo duas relações características: seu vínculo com a nacionalidade e com a igualdade, o que muitas vezes dificulta a realização da própria cidadania. Cita autores como Giddens, Habermas, Dahl, Zolo, os quais têm inferido a relação intrínseca entre cidadania e nacionalidade. [xxxiv] Entretanto, em que pese ser inegável algum grau de conexão entre os conceitos de cidadania/nação, não há meio de negar a fragilização das fronteiras diante da globalização, o que sugere a continuidade da metamorfose sofrida pelo conceito de cidadania.

A primeira fase no desenvolvimento do complexo da cidadania foi a criação de um modelo legal ou civil que fundamentalmente redefinia as relações de fronteira entre a comunidade societária e o governo ou "estado". Um aspecto decisivo das novas fronteiras foi a definição de "direitos" do cidadão, cuja proteção se tornou uma importante obrigação do governo. A segunda fase básica no desenvolvimento da cidadania referia-se à participação nos problemas públicos. Embora os direitos legais da primeira fase protegessem as tentativas de influir no governo, sobretudo através de direito de reunião e liberdade de imprensa, a fase seguinte

institucionalizou o direito positivo para participar da seleção de liderança governamental através do direito de voto. Um terceiro componente básico da cidadania é o interesse "social" pelo "bem-estar" dos cidadãos, tratado como uma responsabilidade pública. Se os direitos legais e o direito de voto apóiam capacidades para agir autonomamente nos status de cidadão, o componente social refere-se à criação de oportunidades realistas para fazer bom uso de tais direitos. [\[xxxv\]](#)

Proporcionados com o discurso enfático de políticos, comunicadores, dirigentes, educadores, sociólogos e uma série de outros agentes que, de alguma maneira, se mostram preocupados com os rumos da sociedade, está inserida a palavra cidadania. Na verdade sempre há a utilização muito explorada deste tema, e este acaba ganhando denotações desviadas do seu estrito sentido. Presentemente parece clássico o emprego da palavra cidadania para referir-se a direitos humanos, educação, direitos fundamentais ou direitos do consumidor, usando-se o termo cidadão para referir-se a um indivíduo qualquer, incógnito.

Em certo sentido, a combinação de significados parece fazer juz, já que a história da cidadania confunde-se com a história dos direitos humanos, a história das lutas das gentes para a afirmação de valores éticos, como a liberdade, a dignidade e a igualdade de todos os humanos indistintamente, existem um relacionamento estreito entre cidadania e luta por justiça, por democracia e outros direitos fundamentais asseguradores de condições dignas de sobrevivência.

Assim a cidadania é analisada por alguns doutrinadores dentre eles Arendt, como:

[...] o direito a ter direitos, pois a igualdade em dignidade e direitos dos seres humanos não é um dado. É um construído da convivência coletiva, que requer o acesso ao espaço público. É este acesso ao espaço público que permite a construção de um mundo comum através do processo de asserção dos direitos humanos. [\[xxxvi\]](#)

A cidadania tem fortes laços com a educação, esta por sua vez, deve estar voltada para a formação de cidadãos conscientes de seu papel social e de seus deveres e direitos, a educação é fundamental para a abertura deste caminho de percepção até mesmo para que possa garantir melhores condições de vida em sociedade no que tange à igualdade. Tal ação também é vista como a construção da cidadania vinculada a um processo atrelado à consolidação do chamado Estado-Nação e ao progressivo estabelecimento de uma democracia pautada na representatividade. Com relação ao processo e à importância da sedimentação da cidadania como direitos humanos e da busca pelo cidadão para a sua consolidação, Corrêa comenta que:

A cidadania enquanto vivência dos direitos humanos é uma conquista da burguesia: direitos de cidadania são os direitos humanos, que passam a constituir-se em conquista da própria humanidade. A cidadania, pois, significa a realização democrática de uma sociedade, compartilhada por todos os indivíduos ao ponto de garantir a todos o acesso ao espaço público e condições de sobrevivência digna, tendo como valor fonte a plenitude da vida. Isso exige organização e articulação política da população voltada para a superação da exclusão existente. [\[xxxvii\]](#)

Em nosso país, os excelentes esforços para a absorção e estabelecimento dos direitos humanos e da cidadania mesclam-se com os movimentos cívicos reivindicativos de liberdade para o País, podendo citar a exemplo da Inconfidência Mineira, Canudos, as lutas pela Independência, a Abolição e, já na República, as alternâncias democráticas, aos quais custaram alguns sacrifícios além de vidas humanas.

Com o advento da Constituição Federal de 1988, novos instrumentos foram assentados a favor daqueles que lutam por um chamado País cidadão. Pois, avanços foram significativos como no campo consumerista, o brasileiro ganhou o Código de Defesa do Consumidor, o novo Código Civil, entre tantas novidades. Denota-se então, uma guerra em favor do cidadão, partindo de ações públicas, políticas e sociais, como o exemplo da Ação Cidadania Contra a Miséria e pela Vida, Movimento pela Ética na Política até manifestação do próprio Ministério Público, defendendo a ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. O caminho percorrido evoluiu, mas é certo que há muito mais a ativar a nossa perspicácia natural e assim se verificará que ainda restam mazelas que insistem em infestar a nossa sociedade.

No momento que a educação foi popularizada, para todos os níveis de camadas sociais, houve várias mudanças significativas, que se transformaram em um processo de novas conjunturas, com bases sedimentadas dentro de uma concepção de sociedade política, econômica, moral e de direito. Desta maneira, a conceituação de educação é um processo perene de transformação, ou seja, vinculação do indivíduo para plena comunicação em sociedade e, portanto, deve se dar pelo processo de mediação, no mundo, pelos integrantes dessa sociedade, desta forma destaca Gadotti, com relação à educação e à cidadania:

Temos a tendência de desvalorizar o que fazemos na escola e de buscar receitas fora dela quando é nela mesma que deveria governar-se. É dever dela ser cidadã e desenvolver na sociedade a capacidade de governar e controlar o desenvolvimento econômico e o mercado. A cidadania precisa controlar o Estado e o mercado, verdadeira alternativa ao capitalismo neoliberal e ao socialismo burocrático e autoritário. A escola precisa dar exemplo, ousar construir o futuro. Os educadores, numa visão emancipadora, não só transformam a informação em conhecimento e em consciência crítica, mas também formam pessoas. [\[xxxviii\]](#)

Assim sendo, fica evidente que alguns indivíduos possuem maior responsabilidade e comprometimento do que outros, todavia, tratando-se da educação que passa a ser de interesse público, ou seja, institucionalizada, existe uma hierarquia e competências que devem ser observadas. Importante salientar que esta educação tão almejada busca a formação de cidadãos preparados para atuar dentro de um Estado Democrático de Direito. Defrontamo-nos, assim, com um problema de critérios, onde os pais que colocam seus filhos em escolas particulares acreditam que essas escolas são boas apenas porque são melhores que as escolas públicas, despreocupando-se da qualidade da educação dos filhos. Na verdade, afastam-se da questão educacional por acreditar que essa problemática não os afeta.

É muito certo que enquanto não melhorar todo o sistema, não haverá educação de qualidade. Para tanto se necessita de mais uma parte interessada no processo, aquela que é essencial para seu funcionamento, pois é paga e eleita para administrar o sistema e zelar pelo bem comum, os políticos. Esta classe pode sim, projetar e realizar na educação grandes mudanças tanto no campo sócio-político, econômico quanto na cultura. Sendo o governo, eleito pela própria sociedade, instituído, se torna hierarquicamente o principal responsável por sua elaboração e aplicação.

Na passagem da história da cidadania é plausível compreender que o cidadão, ao transformar sua maneira de perceber o mundo, melhorando sua qualidade de vida, o fez pela necessidade da sobrevivência, conquistando melhores territórios para supri-la, impondo sua força para organizar uma sociedade. Como consequências, foram as perspectivas de sucesso que impulsionaram este querer em sua trajetória histórica é de lutas pela superação do outro, de si mesmo e daquilo que novas possibilidades podem oferecer.

A educação fez e ainda faz sua trajetória a passos lentos, sem visar à transformação, ou seja, não possibilita ao indivíduo tornar-se ser humano na sua integralidade, mas sim apenas forma o cidadão, independentemente do sistema político ou das tendências ideológicas. A educação sempre foi e continua sendo uma fôrma para tentar acomodar o inquieto ser humano.

A qualidade do ensino - precária; é fruto das falhas estruturais e a adoção de sistema impróprio, que leva o indivíduo a ser mero repetidor daquilo que lhe ensinam, sem capacidade de pensar, de interpretar, de entender e, via de consequência, de se expressar. A modernidade neoliberal deseja que a educação seja somente a facilitadora de acessos e difusora de informações, levando o processo do ensino a ficar inócuo a capacidade de criação e desenvolvimento valorativos da cultura e suas manifestações.

Nessa direção, o governo demagogicamente discute cotas, esquecendo o princípio constitucional de igualdade entre todos os brasileiros, levando à fragilidade o ensino em nosso país. Analisando mais criticamente, o Brasil não precisa de cotas para garantir direitos, precisa sim, de um ensino com regras inerentes à educação, qualidade para todos, livres de ingerências políticas, capaz de formar solidamente o ensino de moral e civismo, despertando o respeito entre as pessoas, hoje quase sem uso para garantir os princípios constitucionais ao alcance de todos.

O sistema de ensino público brasileiro, já modificou bastante ao longo dos anos, mas ainda está em um processo educativo, que não eliminou os problemas na forma de aprender, tanto em escolas públicas como nas particulares, onde o que se objetiva é uma educação de boa qualidade. Existe ainda o confronto entre a coerência dos valores humanos e políticos confronta-se com a prática pedagógica.

Mas no tocante, à cidadania propriamente dita passos importantes já foram dados. Pode-se afirmar que somente ações consistentes, de efeitos estruturais e capazes de mudar os rumos das tendências sócio-econômicas da sociedade brasileira não se podem vislumbrar, ainda. Mas existe um contexto que se manifesta para que haja um mínimo de justiça social, e este requiere grande esforço conjunto para construir uma verdadeira cidadania. Aliás, construir a cidadania dos brasileiros.

Alguns posicionamentos propiciam benesses ao povo brasileiro, mas é necessário grifar que a um povo que se diz democrático não pode faltar a cidadania. Touraine^[xxxix] vê a liberdade como a primeira das condições necessárias e suficientes à sustentação democrática. A outra condição para uma democracia sólida é a cidadania. A verdade é que apenas pela emancipação se pode pensar em uma cidadania plena, em equilíbrio com a subjetividade. O exercício da cidadania implica renovação do sujeito, quando ele se percebe como responsável pela mudança social. A Constituição Federal de 1988 constituiu um discurso positivado, legitimado e reconhecido por todos os participantes na esfera pública, todavia, ainda há um longo caminho a ser percorrido para a efetivação das normas descritas.

De outra banda, faz-se necessário destacar que o poder não se localiza apenas no Estado, mas nas famílias, escolas, etc (micropoderes), que formam o corpo social. Há uma tendência a divagar com discursos utópicos sobre direitos fundamentais a todos, políticas de inclusão social, cidadania, etc. É preciso desmascarar essas "verdades". Nesse contexto, as universidades comunitárias restam inseridas e mais do que isso, desempenham um importante papel, vez que realizam uma série de prestações positivas capazes de impulsionar e promover a cidadania.

3 Universidades Comunitárias mais que uma alternativa ao colapso estatal, um instrumento de concretização da cidadania

Consoante restou analisado, com o colapso do Estado Providência^[xl], a sociedade adota uma postura mais ativa, a fim de assegurar a preservação dos direitos humanos, e, assim obter em seu seio a harmonia social. Desse modo, a sociedade civil, então, busca implementar uma série de direitos avalizados pelo ente estatal, mas que dificilmente seriam implementados se dependessem apenas da vontade deste ente. Assim, nascem as

instituições e universidades comunitárias, que de um ou de outro modo, buscam assegurar à comunidade em que situadas uma prestação positiva.

Marshall referia que a cidadania civil e a política possivelmente apenas conseguiriam diminuir a desigualdade de modo eficaz se os membros de uma comunidade compartilhassem de um padrão básico de vida e de cultura. [\[xli\]](#) Assim sendo, fica evidenciado o papel das universidades comunitárias, que surgem, crescem e são geridas justamente pela comunidade.

Acerca do papel que deve ser desempenhado pelas instituições de ensino superior, refere Gadotti [\[xlii\]](#) que:

Uma universidade não pode ser definida como tal se reduzir ao puro ensino. Sem pesquisa, extensão e desenvolvimento da cultura não há universidade. E essas são atividades muito mais caras do que o ensino. A universidade precisa voltar-se para fora e contribuir, hoje, decididamente, na reorganização do sistema econômico desse país, como ontem, na década de 70, a universidade brasileira ganhou prestígio social lutando pelo reordenamento político. E para isso é preciso que elas trabalhem conjuntamente, intercambiando experiências. Um projeto institucional isolado não tem condições de se implantar. Não pode haver desenvolvimento da qualidade do ensino e da pesquisa isoladamente: o pesquisador isolado hoje é um anacronismo.

Nesse contexto, em que a instituição deve propiciar mais do que educação que as universidades comunitárias desempenham um importante e inovador papel, à medida que por vezes assumem uma postura que até pouco era esperada apenas por parte do Estado, é evidente que as mesmas merecem destaque, mais do que isso, por possuírem a classificação de comunitárias, termo que por muitos é desconhecida ou por vezes, até mesmo incompreendida em decorrência da clássica divisão: público ou privado; as universidades comunitárias merecem ser conhecidas.

Em verdade, o compromisso social firmado pelas universidades comunitárias não se limita ao seu público interno, ou seja, a comunidade é beneficiada de um modo geral, pois é justamente a ascensão do desenvolvimento regional, a partir de uma série de iniciativas que se estendem pelos campos da educação, da saúde, da cultura, do lazer e do esporte e da prestação de serviços que caracterizam este modelo de instituição de educação superior.

Assim, as universidades comunitárias, de modo geral, não apenas colaboram na efetivação de uma série de atividades capazes de gerar cidadania, mas também na criação de processos simbióticos, onde a comunidade ganha em razão do crescimento dos seres, de modo individual ou coletivo, os alunos ganham em razão do aprendizado e a universidade, por sua vez, tem seu crescimento impulsionado.

Assim, mais do que compromisso para com a educação, as universidades comunitárias possuem a obrigação de atuarem em prol da efetivação de um ambiente mais solidário e igualitário, através de uma série de ações que são permanentemente desenvolvidas junto à comunidade. Em outras palavras, as universidades comunitárias desempenham, sim, um importante papel na concretização da cidadania, vez que asseguram além do acesso à educação, o acesso à saúde, à cultura, o acesso à justiça, entre outros.

No tocante ao ensino superior, Gadotti refere que "as universidades e outras instituições de ensino superior, cumprindo sua função social, visam contribuir, através da pesquisa e da extensão, para a solução dos problemas sociais, econômicos e políticos, nacionais e regionais, difundindo suas conquistas e resultados" [\[xliii\]](#)

O papel da universidade comunitária, ultrapassa a formação do discente, eis que também circunda o bem-estar social, e esta questão, por sua vez, possui vários desdobramentos. Pois bem, tem-se que as universidades comunitárias, apesar das dificuldades impostas pela modernidade e pela complexidade social, realizam um importante papel social não apenas através da pesquisa e da extensão, mas também por terem como pressupostos: o comunitário e o democrático, ou seja, elas são construídas a partir e para a comunidade, o que abrange até mesmo uma participação efetiva nas decisões e rumos a serem seguidos.

Em regra, é na esfera da saúde, que há a concentração da maior quantia de prestações positivas, vez que são realizados atendimentos em variados cursos (enfermagem, fisioterapia, nutrição, psicologia, entre outros), todavia, não estão a ela restritos. No campo do Direito, por exemplo, mais do que acesso à justiça, os cursos proporcionam a perfectibilização da cidadania, seja demonstrando os direitos e deveres dos cidadãos, seja incentivando uma postura mais ativa junto à Administração Pública.

Ademais, são realizadas atividades culturais e educativas em que a comunidade é duplamente beneficiada, uma por ter acesso a eventos aos quais dificilmente teriam acesso em condições normais e outra, porque muitas vezes não há cobrança de ingresso ou há, um incentivo pecuniário por parte da universidade comunitária a fim de que o custo seja barateado, propiciando, assim, que um maior número de pessoas possa comparecer ao espetáculo.

Evidente que as projeções aqui referidas são exemplificativas e servem de fundo à questão da cidadania, no sentido de demonstrar um leque de atividades, que é desenvolvida e nem sempre valorizada ou por vezes realizada de modo mais efetivo e eficaz pelas universidades comunitárias, que sem sombra de dúvidas realizam um excelente trabalho público. [\[xliv\]](#) Ademais, as prestações realizadas também ocorrem quando são alcançadas bolsas de estudos aos alunos, possibilitando, assim, uma maior inclusão especial, bem como, quando se realizam atividades que visam à preservação do meio ambiente, através de projetos desenvolvidos com e para a comunidade.

É necessário destacar, portanto, o comprometimento das Universidades Comunitárias com o seu entorno, da sua preocupação de levar, não só um ensino de boa qualidade aos seus alunos, mas também a evolução e a

propagação de valores através do compromisso social. Aliás, compromisso social que vem sendo bem exercido pela ligação das Universidades Comunitárias com a sociedade e com a sua evolução.

As ponderações aqui traçadas foram meramente exemplificativas, pois para ter uma exata noção da magnitude do trabalho realizado pelas universidades comunitárias seria necessário referir os números de cada instituição de ensino superior comunitária, mas a verdade é que a ação comunitária é um esforço à superação de mazelas sociais que atingem ou constituem a sociedade, situações que têm como origem a carência de recursos econômicos capazes de assegurar ao indivíduo e aos grupos, o acesso a bens básicos que possibilitem uma subsistência com dignidade humana. Daí a importância das ações comunitárias desenvolvidas pelas referidas instituições, as quais englobam uma gama de atividades, seja através de projetos de extensão universitária ou de outros setores, bem como a partir de iniciativas voluntárias de membros da comunidade universitária que contam com o apoio institucional, o fato é que a universidade colabora para a efetivação do desenvolvimento social, buscando, cada vez mais, firmar laços nas regiões de sua abrangência, cumprindo, assim, a sua missão de contribuir à constituição de uma sociedade solidária.

Portanto, verifica-se que a ligação entre as Universidades Comunitárias e a sua forma de atuação junto à sociedade tende a proporcionar uma forte convalidação de direitos inerentes à pessoa humana, bem como pelo simples fato de ser uma comunitária, estimular a participação social e o envolvimento em processos democráticos, além de gerar uma simbiose entre comunidade e sujeitos, onde há uma recíproca e constante troca de valores, ideias e experiências, que fortalecem e amadurecem a ambos, tudo isso, gera uma bola de neve de ações positivas que pode ser sintetizada em apenas uma palavra: cidadania.

Considerações finais

Ao passo que o Estado não se mostrou hábil a atender, sozinho, todas as demandas solicitadas pela sociedade, ele começa a gerar mecanismos capazes de substituí-lo, busca outras soluções na tentativa de que a sociedade tenha acesso aos serviços que necessita, sem que seja, necessariamente, o Estado o provedor destas prestações e serviços, nessa esteira que surgem as instituições e universidades comunitárias.

As universidades comunitárias, em verdade, surgem da comunidade e visam ao bem-estar da comunidade. Além do mais são elas que levam, em um primeiro momento, educação superior de qualidade ao interior dos estados e, mais tarde, avocam para si o obrigação em concretizar uma série de prestações positivas, bem com assumem o compromisso em firmarem a democracia e propiciarem a participação da comunidade, afinal, é justamente pela participação da comunidade e pela democracia que estas instituições de ensino superior se diferenciam das demais.

Muito embora haja dificuldades na conceituação do que vem a ser cidadania, sabe-se que é possível sentir toda a carga valorativa que esta palavra traz consigo, é possível compreendê-la, e sentir, assim que é através da cidadania que será possível alcançar uma sociedade mais harmônica, equilibrada, justa e solidária, em verdade, a cidadania vai muito além de um simples conceito. A partir do momento que se realiza uma ação visando ao bem-estar do próximo e que se busca alcançar uma sociedade mais igualitária, pratica-se a cidadania. Portanto, analisando a conduta adotada pelas universidades comunitárias, constata-se que elas desempenham o papel de propulsoras da cidadania, pois em um mundo que tanto exclui, elas incluem e abrigam.

Ademais, as posturas adotadas pelas universidades comunitárias - um dos frutos da redefinição dos limites de atuação do Estado; demonstram uma nova atuação, assim, há a adoção de uma postura mais reguladora e indutora e menos onipresente. A sociedade civil, por sua vez, não apenas espera pela efetivação de seus direitos, mas também busca mecanismos à implementação dos mesmos. Em um universo de direitos que se encontram no plano formal, mas não no material, em que se diz que deve ser feito mas não de que forma o será resta claro que as universidades comunitárias dão um norte da postura a ser adotada.

Portanto, as universidades comunitárias, não apenas 'substituem' o papel do Estado no tocante à prestação de serviços educacionais, mas também em outras prestações, a exemplo, da concretização de uma série de direitos assegurados no texto constitucional e em outros textos legais, que muitas vezes (ou quase sempre) encontram dificuldade em sair do papel, assim, ao passo que as universidades comunitárias tomam a frente de projetos capazes de fazer a diferença, e para melhor, resta concretizada (ao menos em um determinado espaço) a tão almejada cidadania.

Referências

PRONER, Carol. *Os Direitos Humanos e seus paradoxos: análise do sistema americano de proteção*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2002.

ROSANVALLON, Pierre. *A Crise do Estado Providência*. Tradução de Joel Pimentel de Ulhôa. Goiânia: Unb e Ufg, 1997.

BARROS NETO, João Pinheiro de. *Parcerias Público-Privadas: um enfoque gerencial*. In. PAVANI, Sérgio

Augusto Zampol e ANDRADE, Rogério Emílio de. (Coord.). *Parcerias Público-Privadas*. São Paulo: MP Editora, 2006.

RICHTER, Luiz Egon; LEIDERS, Leticia Virgínia. *O marco legal do terceiro setor e sua (in)compatibilidade normativa com as instituições comunitárias*. In: SCHMIDT, João Pedro (org.). *Instituições Comunitárias: instituições públicas não-estatais*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2009.

VOGT, Olgário Paulo. *Capital Social e Instituições Comunitárias no Sul do Brasil*. In: SCHMIDT, João Pedro (org.). *Instituições Comunitárias: instituições públicas não-estatais*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2009.

MACHADO, Ana Maria Netto. *Universidades Comunitárias: um modelo brasileiro para interiorizar educação superior*. In: SCHMIDT, João Pedro. *Instituições Comunitárias: instituições públicas não-estatais*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2009.

FRANTZ, Walter e SILVA, Enio Wladir da. *As funções sociais da universidade - o papel da extensão e a questão das comunitárias*. Ijuí: Unijuí, 2002.

SCHMIDT, João Pedro e CAMPIS, Luiz Augusto Costa a *As Instituições Comunitárias e o novo marco jurídico do público não-estatal*. In: SCHMIDT, João Pedro. *Instituições Comunitárias: instituições públicas não-estatais*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2009.

BORGES, L. F. P; NOGUEIRA, F. M. G. A efetivação da universalização do ensino fundamental e o processo de democratização no Brasil. Revista HISTEDBR. Disponível em <http://www.histedbr.fae.unicamp.br/rev16.html>. Acessado em: 19/07/2009.

THOMÉ, Vilmar e NUNES, Ana Karin. *Universidade de Santa Cruz do Sul: uma instituição comunitária de caráter público não-estatal*. In: SCHMIDT, João Pedro. *Instituições Comunitárias: instituições públicas não-estatais*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2009.

MOROSINI, Marília e FRANCO, Maria Estela Dal Pai. *Universidades Comunitárias e sustentabilidade: desafio em tempos de globalização*. In: Educar, Curitiba: UFPR, n. 28.

LONGHI, Solange Maria e BOTH, Agostinho. *Universidade de Passo Fundo: modos de ser universidade - comunitárias, por que não?*. In: SCHMIDT, João Pedro. *Instituições Comunitárias: instituições públicas não-estatais*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2009.

BRASIL. Constituição (1988). Disponível em: www.planalto.gov.br. Acessado em: 15 de fevereiro de 2010.

CONFORTIN, Helena e BOEIRA, Cleusa Salete. *Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões*. In: SCHMIDT, João Pedro. *Instituições Comunitárias: instituições públicas não-estatais*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2009.

POLI, Odilon e JACOSKI, Cláudio. *Universidade Comunitária Regional de Chapecó: a experiência do público comunitário*. In: SCHMIDT, João Pedro. *Instituições Comunitárias: instituições públicas não-estatais*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2009.

MARTÍN, Nuria Belloso. *Os novos desafios da cidadania*. Santa Cruz do Sul: UNISC, 2005.

VIEIRA, LISZT. *Cidadania e globalização*. Rio de Janeiro: Record: 2004.

_____. *Cidadania e globalização*. Rio de Janeiro: Record: 2004.

DALLARI, Dalmo de Abreu. *Direitos Humanos e Cidadania*. São Paulo: Moderna, 1998.

PARSONS, Talcott. O sistema das sociedades modernas. São Paulo: Pioneira, 1974.

CORRÊA, Darcísio. *A construção da cidadania reflexões histórico-políticas*. Ijuí: Unijuí, 2000.

GADOTTI, Moacir. Perspectivas atuais da educação. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-8839200000200002. Acesso em: 30. Maio. 2009.

_____. *Universidade estatal e universidade comunitária: Dois perfis em construção da universidade brasileira*. Disponível em: http://www.paulofreire.org/twiki/pub/Institucional/MoacirGadottiArtigosIt0020/Universidade_estatal_1995.pdf. Acessado em: 21/07/2009.

TOURAINÉ, A. *Crítica da Modernidade. O que é democracia?* 6. ed. São Paulo: Vozes, 2000.

ROBERTS, Bryan R. Dimensão Social da Cidadania. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. n. 33, ano 12, fev/1997.

[i] O chamado *Welfare State* tem como característica primordial a interferência do Estado na oferta de serviços sociais, os quais são realizados de modo gratuito, para que seja prestado um mínimo de benefícios a todos, assim, inúmeras funções foram agregadas ao Estado. O funcionamento da máquina pública perdeu-se em um limbo de procedimentos burocráticos e repetitivos que apenas, produzindo serviços de baixa qualidade, com morosidade e gastos excessivos, em decorrência do ambiente tecno-burocrático da administração pública. Passada a era de ouro do Estado de bem-estar social (vivida no segundo pós-guerra até a década de 1970), o Estado passa a manter uma nova relação com a economia. Cabe aqui esclarecer que este modelo de Estado não chegou a se concretizar no Brasil, muito embora, a sua ideia tenha sido difundida e que a mesma tenha permeado em nosso sistema.

[ii] PRONER, Carol. *Os Direitos Humanos e seus paradoxos: análise do sistema americano de proteção*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2002, p. 31.

[iii] ROSANVALLON, Pierre. *A Crise do Estado Providência*. Tradução de Joel Pimentel de Ulhôa. Goiânia: Unb e Ufg, 1997, p. 85.

[iv] ROSANVALLON, Pierre. *Ibidem*, p. 87.

[v] BARROS NETO, João Pinheiro de. *Parcerias Público-Privadas: um enfoque gerencial*. In: PAVANI, Sérgio Augusto Zampol e ANDRADE, Rogério Emílio de. (Coord.). *Parcerias Público-Privadas*. São Paulo: MP Editora, 2006, p. 111-112.

[vi] RICHTER, Luiz Egon; LEIDERS, Leticia Virgínia. *O marco legal do terceiro setor e sua (in)compatibilidade normativa com as instituições comunitárias*. In: SCHMIDT, João Pedro (org.). *Instituições Comunitárias: instituições públicas não-estatais*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2009, p. 51.

[vii] VOGT, Olgário Paulo. *Capital Social e Instituições Comunitárias no Sul do Brasil*. In: SCHMIDT, João Pedro (org.). *Instituições Comunitárias: instituições públicas não-estatais*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2009, p. 59.

[viii] Em 1931, inicia-se a criação da PUCRS. Já, na década de 40, surgem a Unicruz - Universidade de Cruz Alta e a UCS - Universidade de Caxias do Sul (que se iniciou com movimentos isolados visto que em 1949 tem início a Escola Superior de Belas Artes).

[ix] Há divergência doutrinária em relação à classificação das universidades confessionais.

[x] MACHADO, Ana Maria Netto. *Universidades Comunitárias: um modelo brasileiro para interiorizar educação superior*. In: SCHMIDT, João Pedro. *Instituições Comunitárias: instituições públicas não-estatais*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2009, p. 79-80.

[xi] FRANTZ, Walter e SILVA, Enio Wladir da. *As funções sociais da universidade - o papel da extensão e a questão das comunitárias*. Ijuí: Unijuí, 2002, p. 34.

[xii] SCHMIDT, João Pedro e CAMPIS, Luiz Augusto Costa a *As Instituições Comunitárias e o novo marco jurídico do público não-estatal*. In: SCHMIDT, João Pedro. *Instituições Comunitárias: instituições públicas não-estatais*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2009, p. 22.

[xiii] MACHADO, Ana Maria Netto. Op. Cit., p. 76-77.

[xiv] BORGES, L. F. P; NOGUEIRA, F. M. G. A efetivação da universalização do ensino fundamental e o processo de democratização no Brasil. *Revista HISTEDBR*. Disponível em <http://www.histedbr.fae.unicamp.br/rev16.html>. Acessado em: 19/07/2009.

[xv] RICHTER, Luiz Egon; LEIDERS, Leticia Virgínia. Op. Cit., p. 52.

[xvi] THOMÉ, Vilmar e NUNES, Ana Karin. *Universidade de Santa Cruz do Sul: uma instituição comunitária de caráter público não-estatal*. In: SCHMITD, João Pedro. Instituições Comunitárias: instituições públicas não-estatais. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2009, p. 267.

[xvii] MOROSINI, Marília e FRANCO, Maria Estela Dal Pai. *Universidades Comunitárias e sustentabilidade: desafio em tempos de globalização*. In: Educar, Curitiba: UFPR, n. 28, p. 61 apud BITTAR, M. Universidade comunitária: uma identidade em construção. São Carlos, 1999. Tese (Doutorado em Educação) - Programa de Pós-Graduação em Educação Universidade Federal de São Carlos, p. 226.

[xviii] MOROSINI, Marília e FRANCO, Maria Estela Dal Pai. *Universidades Comunitárias e sustentabilidade: desafio em tempos de globalização*. In: Educar, Curitiba: UFPR, n. 28, p. 61.

[xix] LONGHI, Solange Maria e BOTH, Agostinho. Universidade de Passo Fundo: modos de ser universidade - comunitárias, por que não?. In: SCHMITD, João Pedro. Instituições Comunitárias: instituições públicas não-estatais. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2009, p. 289.

[xx] O COMUNG - Consórcio das Universidades Comunitárias Gaúchas - é o maior sistema de Educação Superior em atuação no Rio Grande do Sul, sendo integrado por doze Instituições de Ensino Superior (URI, Urcamp, UPF, Univates, Unisinos, Unisc, Unijuí, Unicruz, UCS, UCPel, PUCRS e Feevale). O Projeto Político-Institucional do COMUNG tem como princípios básicos o compromisso com: a qualidade universitária; a democracia; a comunidade; com a participação no processo de desenvolvimento social, cultural e econômico da região; e, com a manutenção de suas características de instituição pública não-estatal. Disponível em: www.comung.org.br

[xxi] Em 1974, os presidentes das fundações criadas por lei municipal e da fundação criada pelo Estado constituíram a ACAFE - Associação Catarinense das Fundações Educacionais, entidade sem fins lucrativos, com a missão de promover a integração dos esforços de consolidação das instituições de ensino superior por elas mantidas, de executar atividades de suporte técnico-operacional e de representá-las junto aos órgãos dos Governos Estadual e Federal. Hoje, a ACAFE é composta pelas seguintes instituições de ensino superior: UNIDAVI, FEBE, FERJ, UNIPLAC, FURB, FUCRI, FURJI, UNIVALI, UNISUL, FUNOESC, FUNDESTE, FEMARPE, UNIBAVE, USJ UNC e UDESC. Disponível em: www.acafe.org.br

[xxii] Art. 213 da Constituição Federal de 1988 - Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I - comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação:

II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

§ 2º As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público.

[xxiii] As universidades particulares podem ser classificadas, conforme previsão da Lei nº. 9.394/96 (LDB) em: particulares (as privadas trazem a ideia de individual e não de público), comunitárias (estas, por sua vez, são aquelas que têm por base 'o comum à comunidade', ao coletivo), confessionais (que possuem cunho religioso ou filosófico) e, por fim, filantrópicas (estas têm ligação com ações humanitárias), muito embora haja divergências quanto a esta categorização.

[xxiv] CONFORTIN, Helena e BOEIRA, Cleusa Salette. *Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões*. In: SCHMITD, João Pedro. Instituições Comunitárias: instituições públicas não-estatais. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2009, p. 307.

[xxv] POLI, Odilon e JACOSKI, Cláudio. *Universidade Comunitária Regional de Chapecó: a experiência do público comunitário*. In: SCHMITD, João Pedro. Instituições Comunitárias: instituições públicas não-estatais. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2009, p. 374.

[xxvi] Em linhas gerais, as comunitárias/confessionais/filantrópicas possuem um custo médio por aluno de R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), ao passo que as federais possuem o custo de R\$ 7.791,00 (sete mil, setecentos e noventa e um reais) e as estaduais de R\$ 5.102,00 (cinco mil cento e dois reais). In: SCHMITD, João Pedro e CAMPIS, Luiz Augusto Costa *As Instituições Comunitárias e o novo marco jurídico do público não-estatal*. In: SCHMITD, João Pedro. Instituições Comunitárias: instituições públicas não-estatais. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2009, p. 31-32.

[xxvii] MARTÍN, Nuria Beloso. *Os novos desafios da cidadania*. Santa Cruz do Sul: UNISC, 2005, p. 21.

[xxviii] VIEIRA, LISZT. *Cidadania e globalização*. Rio de Janeiro: Record: 2004, p. 23-28.

[xxix] DALLARI, Dalmo de Abreu. *Direitos Humanos e Cidadania*. São Paulo: Moderna, 1998, p. 14.

[xxx] VIEIRA, Liszt. *Os argonautas da cidadania: a sociedade civil na globalização*. Rio de Janeiro: Record, 2001, p. 28-29.

[xxxi] MARTÍN, Nuria Beloso. Op. Cit., p. 26-27.

[xxxii] Esta corrente iluminista de uma cidadania universal encontra adeptos nas teorias modernas que buscam afastar de todo as ideias de cidadania e de nacionalidade, o que será tratado de forma mais específica a seguir.

[xxxiii] VIEIRA, LISZT. Op. Cit., 2004, p. 31.

[xxxiv] MARTÍN, Nuria Beloso. Op. Cit., p. 28-29.

[xxxv] PARSONS, Talcott. O sistema das sociedades modernas. São Paulo: Pioneira, 1974, p. 34-35.

[xxxvi] ARENDT, Hannah. 2003, p. 07.

[xxxvii] CORRÊA, Darcísio. *A construção da cidadania reflexões histórico-políticas*. Ijuí: Unijuí, 2000, p. 214.

[xxxviii] GADOTTI, Moacir. Perspectivas atuais da educação. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392000000200002. Acesso em: 30. Maio. 2009.

[xxxix] TOURAINE, A. *Crítica da Modernidade. O que é democracia?* 6. ed. São Paulo: Vozes, 2000, p. 340.

[xl] Welfare State, Estado de Bem-Estar Social ou Estado Providência são nomenclaturas utilizadas a um mesmo modelo de Estado. Necessário destacar que este modelo de Estado não chegou a ser implementado no Brasil.

[xli] ROBERTS, Bryan R. Dimensão Social da Cidadania. Revista Brasileira de Ciências Sociais. n. 33, ano 12, fev/1997. p. 07.

[xlii] GADOTTI, Moacir. *Universidade estatal e universidade comunitária: Dois perfis em construção da universidade brasileira*. Disponível em: http://www.paulofreire.org/twiki/pub/Institucional/MoacirGadottiArtigosIt0020/Universidade_estatal_1995.pdf. Acessado em: 21/07/2009.

[xliii] GADOTTI, Moacir. *Universidade estatal e universidade comunitária: Dois perfis em construção da universidade brasileira*. Disponível em: http://www.paulofreire.org/twiki/pub/Institucional/MoacirGadottiArtigosIt0020/Universidade_estatal_1995.pdf. Acessado em: 21/07/2009.

[xliv] A expressão 'público', aqui utilizada, em verdade, não possui ligação com o Estado, mas apenas demonstra que há uma diferença entre público e estatal, este sim desempenhado pelo Estado, como o próprio nome refere.